

DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0037689-D



Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF Corte Árvores Isoladas(rural)	13010000980/19	NUCLEO ARCOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: CRH SUDESTE INDUSTRIA DE CIMENTOS S.A. CPF/CNPJ: 21.109.697/0007-07
 Endereço: RODOVIA MG 170 S/N - KM 4, 0 Bairro: ZONA RURAL
 Município: ARCOS UF:MG CEP: 35.588-000 Telefone: (37) 3359-7520

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: COMPANHIA MINAS OESTE DE CIMENTO CPF/CNPJ: 39.081.740/0003-05
 Endereço: , 0 Bairro:
 Município: UF: CEP: Telefone:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Chapadao e Buqueirao **Área Total (ha): 43,8270**
 Município/Distrito/UF: ARCOS/Boca da Mata- **Área Total RL (ha): 0,0000**
 Registro: 9.109 2 01 ARCOS **INCRA (CCIR): 424.021.016.560-1**
 Coordenada Plana (UTM) - X(6): 442.000 Y(7):7.751.000 **Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23K**
 Coordenada Geografica:

4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO

Área com cobertura vegetal nativa (ha)	22,7608
Área com uso alternativo de solo (ha)	21,0662
Área Total (ha)	43,8270

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte/proveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	987,0000	un

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Mineração		14,2000

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)
Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		86,79	M3
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES		22,00	DZ

9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

APP com cobertura vegetal nativa	Unidade
APP com cobertura vegetal nativa	3,2619
APP com uso antrópico consolidado	Agrossiivipastoril Outros:
Total	0,0000

10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

FABRÍCIO AMORIM RIBEIRO - MASP: 1.147.700-7

Data da Vistoria: sexta-feira, 2 de agosto de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO

Amanda Cristina Chaves
 Analista Ambiental/SISEMA-ASF
 MASP: 19165030

(assinatura, masp e carimbo)

ARCOS, 29/10/2019

12 – VALIDADE

Data de Emissão: 29/10/2019

Data de Validade: 29/10/2021

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Como medida mitigadora pelo corte das árvores isoladas, o proprietário deverá manter intacta as áreas de reserva legal e de preservação permanente da propriedade, bem com os fragmentos de vegetação nativa remanescentes, não devendo a exploração mineral avançar para a APP de um curso d'água que passa pelas proximidades da área de intervenção;

Como forma de compensação pela supressão dos 13 exemplares da espécie Ipê amarelo, o empreendedor optou pelo plantio de 650 mudas da espécie;

Como forma de compensação pelo corte de 974 árvores nativas, o empreendedor deverá realizar o plantio de 29.220 mudas nativas, conforme proposto no Projeto de Compensação de Indivíduos Isolados apenso ao processo, atendendo ao disposto na DN 114/08;

Os plantios serão realizados nas áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente, conforme indicado no Projeto de Compensação (pág. 1152);

Deverá ser apresentado um relatório fotográfico anual referente ao plantio e acompanhamento das mudas durante um período de cinco anos, comprovando o real estabelecimento das mudas e regeneração das áreas;

Também deverá ser apresentado um PRAD – Projeto de Recuperação de Área Degradada no Licenciamento Ambiental da atividade (LAS/RAS) a ser executado na área ao final da exploração mineral;

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	SIRGAS 2000	23K	442148	7750891

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTA DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

WANDERSON SILVA LEM NOBREIRA

Assinatura do responsável pela intervenção

WANDERSON SILVA LEM NOBREIRA

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”